

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1338, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI Nº 8/2014 – 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o valor do repasse de subvenção social que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia, autorizado a alterar o valor do repasse mensal, a título de Subvenção Social à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ 47.844.278/0001-08, com sede na Avenida Afonso Cáfaró, nº 2630, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir de 01 de abril de 2017.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de abril de 2017.

Jesus Brigatti Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki
1ª Secretária da Câmara Municipal

Edvando Cezar da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal